
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/GP/2019

Aperibé, 14 de novembro de 2019.

VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO a Inspeção Especial realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro objetivando o levantamento das condições em que foram realizadas as contratações com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, por diversos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo o período de 2006 a 2011, nos termos propostos no Documento TCE-RJ 025.682-6/10;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria Governamental constante dos autos do processo TCE-RJ nº. 231.126-6/12;

CONSIDERANDO que no item 3.1.1.6 do Item I do Voto proferido nos autos do processo TCE-RJ nº. 231.126-6/12 determina a instauração de **Tomada de Contas Especial**, para verificação se as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's que celebraram termos de parcerias, contratos ou convênios com o Município de Aperibé no período de 2006 a 2011, cumpriram com o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO o determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº 223.656-5/18, para que sejam adotadas as medidas necessárias ao atendimento das determinações relacionadas no Item I do Voto, proferido nos autos do processo TCE-RJ nº. 231.126-6/12;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR os servidores **Antônio José Franco Moraes**, matrícula 0406, **Ana Cristina Salvador Lessa**, matrícula 3142 e **Cristiane Jorge Mezentier**, matrícula 0592, para comporem a **Comissão de Tomada de Contas Especial**, com objetivo de verificar se as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's que celebraram termos de parcerias, contratos ou convênios com o Município de Aperibé no período de 2006 a 2011, cumpriram com o dever de prestar contas, conforme determinado nos autos do Processo TCE/RJ nº 223.656-5/18.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:9DBA7D3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/11/2019. Edição 2521
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>